



## União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

### EDITAL

## Consulta Pública do Projeto de "Regulamento de Apoio à Natalidade"

Jorge Manuel Dias Lopes, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, Concelho de Ourém, torna público que a Junta de Freguesia, em reunião extraordinária de 18 de março de 2024, deliberou submeter a consulta pública o projeto de "Regulamento de Apoio à Natalidade", por um período de (30) dias, nos termos e para efeitos do artigo nº 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Mais torna público que o projeto de regulamento em apreço poderá ser consultado nas secretarias da Junta de Freguesia em Rio de Couros e Casal dos Bernardos, durante o período normal de funcionamento, assim como na página da internet, em [www.jf-riodecouros-casaldosbernardos.pt](http://www.jf-riodecouros-casaldosbernardos.pt).--

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter, por escrito, as suas sugestões para União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, Rua Gaspar Moreira nº 19, 2435-530 Rio de Couros, ou para os endereços eletrónicos [geral@jf-riodecouros-casaldosbernardos.pt](mailto:geral@jf-riodecouros-casaldosbernardos.pt) e [uf.rcouros.cbernardos@gmail.com](mailto:uf.rcouros.cbernardos@gmail.com) com a identificação do assunto: "sugestões para o Regulamento de Apoio à Natalidade".-----

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.-----

Rio de Couros, 19 de março de 2024  
O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Lopes', is written over a horizontal line. Below the line, the name '(Jorge Manuel Dias Lopes)' is printed in a standard font.



**União das Freguesias**  
**de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**  
*Concelho de Ourém*



7m  
B  
A

**PROJETO DO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE**

***Nota Justificativa***

Considerando que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional e, considerando também, que o envelhecimento e decréscimo populacional têm originado consequências negativas a nível social, ambiental e económico, nomeadamente o fecho de estabelecimentos de ensino, a diminuição da atividade económica e o abandono dos campos, com o conseqüente aumento do risco de incêndio e decréscimo de produções locais, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos pretende adotar medidas com vista à inversão da situação atual e incentivar o aumento da natalidade na freguesia.

Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do CPA foi publicitado, no sítio da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos na Internet, o início do procedimento administrativo relativo ao presente projeto de Regulamento, para constituição dos interessados que entendessem apresentar os seus contributos.

Neste contexto, foi elaborado o presente projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade, o qual, uma vez aprovado pela Junta de Freguesia, será submetido a consulta pública em observância do disposto no artigo 101.º do CPA e submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos na alínea h), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Artigo 1.º**  
**Lei habilitante**

O Regulamento de Apoio à Natalidade é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Artigo 2.º**  
**Objeto e âmbito**

1 - O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição de um apoio financeiro com o objetivo de incentivar a natalidade na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos.



# União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Concelho de Ourém



2 – São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no território da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, desde que preencham os requisitos estipulados.

## Artigo 3.º O Apoio à Natalidade

- 1 - O Apoio à Natalidade trata-se de uma prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança;
- 2 - O subsídio a atribuir tem o valor monetário de 500€ (quinhentos euros), pelo nascimento de cada filho, sendo este valor atualizado sempre que a Junta de Freguesia assim o decidir.
- 3 - O valor do subsídio é entregue por meio de transferência bancária.

## Artigo 4.º Legitimidade

Podem requerer o apoio constante do presente regulamento:

- a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O(a) progenitor(a) que comprovadamente tiver a guarda da criança;

## Artigo 5.º Condições Gerais de Atribuição

Para a atribuição do apoio devem ser preenchidas as seguintes condições:

- a) O(s) requerente(s) devem possuir residência permanente no território da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s) requerente(s)
- c) A criança deverá estar registada como natural da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, Concelho de Ourém;
- d) Que o(s) requerente(s) do direito ao apoio financeiro à data de nascimento tenham residência fiscal na União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, no mínimo, há 1 (um) ano;
- e) O presente apoio será atribuído a cada criança nascida a partir de 1 de janeiro de 2024;
- f) O(s) requerente(s) deve(m) fornecer todos os documentos de identificação solicitados, assim como os documentos necessários para comprovar os requisitos acima mencionados.



**União das Freguesias  
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos  
Concelho de Ourém**



**Artigo 6º  
Candidaturas**

1 - A candidatura a este incentivo é instruída presencialmente, através da deslocação do(s) interessado(s) à sede da Junta de Freguesia, sita em Gaspar Moreira, nº 19, 2435-530 Rio de Couros, onde deverá entregar a seguinte documentação comprovativa da sua elegibilidade:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento da criança ou documento comprovativo de registo;
- b) Documento comprovativo da morada do(s) progenitor(es), nomeadamente uma cópia de uma fatura de água/eletricidade, com menos de 3 meses
- c) Outros documentos que se considerem necessários para a verificações das condições elencadas no artigo 5.º.
- d) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB/IBAN);

**Artigo 7º  
Prazos de Candidatura**

A Candidatura poderá ocorrer no prazo máximo de 12 meses após o nascimento da criança.

**Artigo 8º  
Análise e arquivo de Candidatura**

- 1 - A candidatura é analisada pelos serviços competentes da Junta de Freguesia;
- 2 – A Junta de Freguesia valida as condições de elegibilidade do(s) requerente(s);
- 3 - Os documentos comprovativos das candidaturas e da elegibilidade deste apoio ficarão arquivados nos serviços desta Junta de Freguesia.

**Artigo 9º  
Fiscalização**

- 1 - A Junta de Freguesia pode requerer a qualquer momento uma prova idónea, comprovativa dos documentos apresentados pelo(s) requerente(s).
- 2 - Ao comprovar-se a eventual prestação de falsas declarações para além do respetivo procedimento criminal, será exigida a devolução do montante do subsídio.



**União das Freguesias  
de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**  
*Concelho de Ourém*



18

**Artigo 10.º**  
**Omissões**

- 1 - Todos os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.
- 2 - Regulamento aprovado em Assembleia de Freguesia, entrando em vigor no dia posterior à aprovação pela Assembleia de Freguesia.

**Artigo 11.º**  
**Divulgação do regulamento**

O presente regulamento será divulgado através do sítio oficial da Junta na internet, bem como através de outros meios considerados adequados.

**Artigo 12.º**  
**Entrada em vigor e Duração**

- 1 - O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Executivo da Freguesia sempre que tal se revele necessário, sem prejuízo dos direitos adquiridos em relação ao ano a decorrer.
- 2 - O presente regulamento entrará em vigor 10 dias após a sua publicação no Diário da República, com efeitos a 1 de janeiro 2024.

**Órgão Executivo**

Em 18 de Março de 2024

Jorge Manuel Dias Lopes  
Araceli Dias Lopes  
Monete Sousa